



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 345

Dispõe sobre modificação de dispositivos do Código Tributário.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

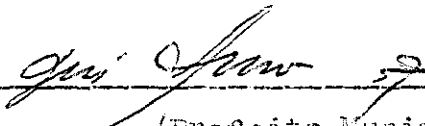
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Tabela a que se refere o Art. 188, letra i, do Código Tributário que passa a ter a seguinte redação:

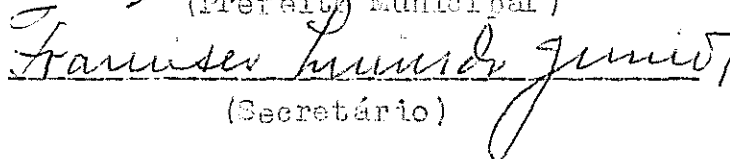
(Requerimento, memoriais e outras petições dirigidas á autoridade Municipal):

- 1) por lauda até 53 linhas..... Cr\$ 95,00
- 2) sobre o que exceder, por lauda ou fração..... Cr\$ 45,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 14 de maio de 1965.



(Prefeito Municipal)


(Secretário)